Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262- 5º andar – CEP: 17800-000 – FONE/FAX: (018)3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77 - e-mail: pmagabinete@uol.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.062, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2003

"Dispõe sobre abertura de crédito especial para aquisição de área para construção de moradias populares."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), tendo como finalidade à aquisição de área para construção de moradias populares.

02. EXECUTIVO

02.10 - Secretaria de Obras e Serviços

Classificação Geral	Especificação	Valor
1648200011.26/4490	Aplicações diretas.....R$	150.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

02. EXECUTIVO

02.10 - Secretaria de Obras e Serviços

Classificação Geral	Especificação	Valor
1545105511.22/4490	Aplicações diretas.....R$	150.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 7 de novembro de 2003.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

SINVAL ROSA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Ato Publicado
Em ___ / ___ / 03.